



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1266 / 2016

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º,
3º E 6º DA RESOLUÇÃO Nº 1.083/2009 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 2º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se adiantamento a entrega ao responsável pela Gestão do Setor de Compras e Licitações ou a quem tenha sido delegada tal competência, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado a realização de despesas miúdas de pronto pagamento que não justifiquem o processo normal de sua aplicação. (...)”

Art. 2º - Altera a redação do art. 3º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor para a liberação de cada adiantamento para cobrir as despesas de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º - O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º - O valor do adiantamento destinado a cobrir as pequenas despesas não pode exceder 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.”

Art. 3º - Altera a redação do caput do art. 6º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

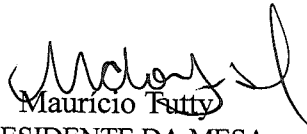


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

“Art. 6º - Fica responsável pela guarda e administração dos recursos provenientes do adiantamento para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, o servidor responsável pela gestão do Setor de Compras e Licitações, ou o seu substituto legal ou, ainda, servidor efetivo, ao qual tenha sido delegada a referida competência. (...)”

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Fevereiro de 2016.


Mauricio Fatty

PRESIDENTE DA MESA


Dulcinéia Costa
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Com a departamentalização da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o presente projeto se justifica pela necessidade de se transferir a responsabilidade pela guarda e administração dos recursos provenientes do adiantamento de pequenas despesas para o responsável pelo o setor de Compras e Licitações.

O reajuste anual através de um índice também se faz necessário garantindo a atualização monetária automática, não sendo necessárias alterações futuras de valores através de outros projetos de resolução.

Sala das Sessões, em 23 de Fevereiro de 2016.


Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA


Dulcinéia Costa
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO